

Justiça enquadra autores de exposição íntima na web na Lei Maria da Penha

O Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJ-MG) condenou um morador de Uberlândia a indenizar em R\$ 75 mil sua ex-namorada por divulgação não autorizada de fotos íntimas. Em Cuiabá (MT), a Justiça concedeu medidas protetivas de urgência a uma jovem de 17 anos que teve um vídeo íntimo publicado em um site pornográfico internacional por seu ex-namorado. Os casos acima são tratados como violência moral pela [Lei Maria da Penha \(Lei 11.340/2006\)](#) e vem recebendo cada vez mais atenção dos operadores de Justiça, pelo número crescente de casos que chegam aos tribunais.

[\(CNJ, 02/07/2018 - acesse no site de origem\)](#)

Os vazamentos de imagens íntimas pela Internet têm sido vistos como uma das formas mais recentes e cruéis de violência de gênero, praticada contra meninas e mulheres. No Brasil, os casos, em geral, tramitam nas varas especializadas de violência doméstica, mas não há levantamento que permitam chegar ao número de ocorrências.

“Esse é um crime novo e que vulnerabiliza a mulher. Muitas acabam sequer denunciando o autor. O que é uma pena, já que é preciso ficar claro para a sociedade que ela não tem culpa alguma daquilo. É um crime típico de uma sociedade machista, que ao invés de reagir contra a forma desrespeitosa, irresponsável, aliás, desprezível, com que esse homem tratou a parceira, culpa a mulher”, diz o superintendente da Escola Judicial do TJ-MG e integrante de 5ª Câmara Cível, desembargador Wagner Wilson Ferreira, relator de um desses processos ocorridos em Minas.

Valor irrisório

Ele explica que a forma de reparação de um dano moral é uma questão complexa, uma vez que atinge todos os níveis de relacionamento da mulher, como a família, o ciclo social e as relações de trabalho. “É um crime

praticamente irreparável, mas, como precisamos transformar a pena em indenização pecuniária, o valor não deveria ser irrisório. Claro que é preciso respeitar o nível de renda de cada um, mas precisa ter um impacto pedagógico”, diz o magistrado, que em um caso de disseminação indevida de material digital íntimo, conseguiu evitar que a indenização fosse arbitrada em apenas R\$ 5 mil.

A jornalista Rose Leonel, 47 anos, teve sua vida virada do avesso quando, há 12 anos, foi vítima da chamada pornografia de revanche (revange porn), por um ex-namorado, em Maringá (PR). Além de perder o emprego, Rose acabou obrigada a mandar seu filho morar com o pai no exterior, para que o menino, na época com 12 anos, não sofresse toda ordem de humilhações e traumas.

Rose transformou a dor em luta. Fundou, em 2013, a [ONG Marias da Internet](#), voltada para o acolhimento e a orientação de mulheres que passam pela mesma situação. No primeiro ano de funcionamento, a ONG realizou, em média, três atendimentos mensais. Atualmente, chega a atender nove casos por mês.



Penas mais duras

Aprovada no Congresso Nacional e aguardando sanção, nova lei irá tipificar os casos de disseminação indevida de material digital íntimo. Uma das alterações prevê que a prática não seja mais julgada como crime de menor potencial ofensivo, em que as penas não superam dois anos e são transformadas em penas pecuniárias.

No caso de Rose Leonel, mesmo tendo sido apenado, inicialmente, com indenização de R\$ 30 mil, o ofensor nunca reparou seu crime. “Quando as penas são irrisórias, vira uma piada. Ele foi condenado a uma cesta básica, pois tirou todos os bens que tinha de seu nome. Obviamente, não houve Justiça no meu caso. E acho que raramente as mulheres se sentem indenizadas. A verdade é que, a cada clique, ela é violentada novamente”, afirma.

Para evitar que os processos não sigam adiante por falta de provas, a ONG

fundada por Rose tem parceria com a Associação de Peritos Forenses (APECOF), que faz perícias e investigação digital. “Se fôssemos pagar por uma investigação digital, não sairia por menos de R\$10 mil. Mas, com a parceria, oferecemos gratuitamente”.

Machismo e responsabilização

“Em nossa sociedade, espera-se que as mulheres tenham um comportamento sexual que não dê margem para esse tipo de exposição. Se acontece, as pessoas julgam que ela tem culpa, pois se colocou nessa situação. Mas, antes de sair julgando, a sociedade não lembra que, entre aquele casal, havia intimidade e um contrato de confiança”, reforça a juíza Ana Graziela Vaz de Campos Alves Corrêa, titular da 1ª Vara de Violência Doméstica e Familiar de Cuiabá. Segundo a juíza, como são práticas previstas na Lei Maria da Penha, a Justiça pode aplicar medidas protetivas de urgência para salvaguardar a vida dos envolvidos.

“Já concedi medidas para que o ofensor se mantivesse longe da vítima e de toda a sua família, assim como obrigando-o a retirar todo material publicado por ele no site pornográfico por vingança”, conta.

Replicar fotos ou vídeos recebidos por outra pessoa também é crime. Há peritos forenses especializados em buscar na Internet as fotos e vídeos ilegais. Se comprovadamente outras pessoas encaminharem esses materiais, considerados provas de um crime, também podem ter de responder por difamação. A juíza Teresa Cristina Cabral Santana, titular da 2ª Vara Criminal de Santo André e integrante da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Contra a Mulher do TJ-SP, já se deparou com casos assim.

“A Justiça tem instrumentos para descobrir a autoria desses crimes. Fazemos rastreamentos, quebra de sigilos e obrigamos a retirada desses conteúdos, das plataformas. Mas é preciso que a mulher denuncie quando for vítima desse tipo de crime. Muitas vezes ela mesma se culpa, por ter se deixado fotografar. Precisamos mudar a nossa cultura, acabar com esse moralismo que permite tantas violências”, diz.

Regina Bandeira

Criação de crime de importunação sexual no Código Penal é aprovada na CCJ

A importunação sexual, ou seja, a prática de ato libidinoso contra alguém sem a sua anuência, poderá passar a ser crime previsto no Código Penal (CP). A medida foi aprovada em reunião desta quarta-feira (20) da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ).

[\(Agência Senado, 20/06/2018 - acesse no site de origem\)](#)

O texto foi aprovado com duas emendas de redação, do relator, senador Humberto Costa (PT-PE), inseridas no substitutivo da Câmara dos Deputados ([SCD 2/2018](#)) a projeto de lei ([PLS 618/2015](#)) da senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM). A matéria vai a Plenário.

Para o relator, desde os episódios em que homens ejacularam em mulheres no Brasil e não foram devidamente punidos, em razão da ausência de tipificação legal, essa lacuna precisava ser solucionada.

— A ausência de um tipo penal específico para combater tais condutas gerou verdadeiras anomalias no sistema jurídico, pois os juízes criminais se viam impossibilitados, em muitos casos, de aplicar a justa sanção em razão da ausência de tipificação legal.

A senadora Vanessa Grazziotin citou ainda outras formas de agressão sexual sofridas por mulheres, rotineiramente, que também se enquadravam como meras contravenções penais, como os casos de “encochamento”, em que homens se aproveitam da aglomeração de pessoas no interior de ônibus e metrô para esfregar seus órgãos sexuais em mulheres.

— Agora, nós temos uma lei que tipifica essas ações como crime e os juízes

não poderão alegar não haver um tipo penal em que possam enquadrar e levar adiante um processo, que possa gerar punições concretas — disse a parlamentar

Revenge porn

Outra modificação se deu na esfera das redes sociais. A divulgação de cena de estupro e estupro de vulnerável, e de sexo ou pornografia também será considerada crime no Código Penal, com pena prevista de um a cinco anos de reclusão. Em casos em que a divulgação seja feita por alguém com relação íntima de afeto com a vítima, existe a possibilidade de aumento da pena.

Com essa medida, assinalou Humberto, pune-se o chamado “*revenge porn*”, caracterizado pela divulgação de cenas de nudez ou sexo da vítima por seus ex-parceiros.

Vulneráveis

O substitutivo prevê que as penas fixadas para o crime de estupro de vulnerável serão aplicadas independentemente do consentimento da vítima para o ato sexual ou do fato de ela já ter mantido relações sexuais anteriormente. O texto aprovado admite, também, hipótese de aumento de pena nos crimes contra a dignidade sexual se a vítima engravidar (metade a dois terços); contrair doença sexualmente transmissível, for idosa ou pessoa com deficiência (um a dois terços).

Ministério Público

Assim como a Lei Maria da Penha ([Lei 11.340/2006](#)), os crimes contra a dignidade sexual passam a ser considerados ações penais públicas incondicionadas. Para o senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE), a apuração dos crimes sexuais interessa a toda a sociedade, e não somente à vítima.

— A ação incondicionada que é atribuída a esse crime vem, sem dúvida alguma, em determinados casos, proteger a própria vítima, porque muitas vezes a vítima se acha intimidada, sem a devida coragem de fazer a

reclamação, e o Ministério Público, independentemente de qualquer reclamação, pode tomar a iniciativa e mover uma ação criminal contra o autor.

Rejeição

Outra iniciativa trazida pelo substitutivo da Câmara era a criação dos tipos penais de “induzimento ou instigação a crime contra a dignidade sexual” e “incitação ou apologia de crime contra a dignidade sexual”, ambos com pena de um a três anos de detenção. O relator na CCJ, Humberto Costa, considerou essa inovação meritória, mas defendeu sua rejeição pelo fato de o art.29 do Código Penal já prever pena maior para quem se envolver nesses tipos de delito.

O relator também recomendou a rejeição de dispositivo estabelecendo novas causas de aumento de pena para crimes contra a dignidade sexual cometidos em local e transporte públicos, à noite, em local ermo. Na sua avaliação, não há razão para se apenar mais gravemente o estupro cometido em local público, transporte coletivo, ou ainda à noite, e não em local e transporte privados, ou durante o dia.

Criminalização da ‘revenge porn’ e machismo, por Chiavelli Falavigno

O projeto de Lei n. 5555/2013, atualmente PL n. 18 de 2017, tem como mote viabilizar a punição em uma área já bastante conhecida, mas de difícil regulação: a internet. O uso da internet para a prática delitiva e as dificuldades em tipificar tais condutas, sobremaneira devido às rápidas mudanças que acometem o setor, já é, de há muito, tema de controvérsia

entre estudiosos do Direito Penal.

[\(O Estado de S. Paulo, 20/06/2018 - acesse no site de origem\)](#)

Prova disso é a chamada Lei Carolina Dieckmann, n. 12,737 de 2012, que visou a tutelar penalmente a invasão de dispositivo informático e condutas análogas. Especificamente no que tange aos crimes contra a honra, a propagação de ofensas ganhou uma nova dimensão e abrangência quando cometida por meios digitais, sendo absolutamente inapropriada a regulação que persiste sobre o tema nos artigos 138 e seguintes do Código Penal.

No que tange à violência contra a mulher, a divulgação de ofensas e, principalmente, a violação da intimidade de mulheres, provocando danos irreparáveis em sua vida pessoal e profissional, especialmente por meio da publicação de imagens íntimas, a chamada revenge porn (pornografia de vingança), é fato corriqueiro entre usuários de redes sociais ou aplicativos que permitem compartilhamento de vídeos e imagens, como o WhatsApp.

Por revenge porn se entende a divulgação, por meio de internet, de imagens e vídeos íntimos. A gravação do material pode ter sido ou não autorizada, porém sua divulgação é, em todos os casos, feita sem o consentimento da vítima. O algoz é, infelizmente, alguém que possui ou possuiu, na maioria das vezes, relação afetiva com a vítima.

As mudanças legais propostas pelo referido projeto se dariam não apenas no âmbito da Lei Maria da Penha, mas também no próprio Código Penal, abrangendo quem produz e quem transmite ditas imagens sem autorização de seus participantes. A ação penal seria, a princípio, condicionada à representação da vítima.

Os números alarmantes de violência contra a mulher no Brasil são tema de reiteradas pesquisas científicas e de palestras no âmbito jurídico. Segundo dados do Instituto Maria da Penha, a cada dois segundos, uma mulher é vítima de violência física ou verbal no país. A Lei Maria da Penha, n. 11.340 de 2006, em que pese tenha definido de forma abrangente o conceito de violência contra a mulher, bem como buscado viabilizar, por diversos instrumentos, o acesso das mulheres vítimas de violência aos canais de

denúncia, não basta para que a proteção seja considerada suficiente. A lei é, sim, um bom começo, jamais um marco final desse caminho.

Em 2015, por meio da Lei n. 13.104, foi tipificado no Brasil o delito de Femicídio, que consiste em matar mulher por razões da condição do sexo feminino, o que pode se dar por meio de violência doméstica ou familiar ou, ainda, por motivo de menosprezo ou discriminação à condição de mulher, ou seja, misoginia. É relevante, nesse caso, o próprio ato de dar um nome ao fenômeno, o que propicia de forma mais direta seu estudo e discussão.

Sabe-se que o direito penal atua após a violação de bens jurídicos, não sendo o instrumento ideal para coibir os comportamentos violentos - a menos que se acredite cegamente na função da pena como prevenção geral negativa.

Contudo, sabe-se que a mera alteração legislativa não é medida suficiente para a mudança de padrões comportamentais violentos, sendo necessário, sim, o desenvolvimento de novas concepções culturais e educacionais em uma sociedade na qual ainda predominam, infelizmente, ideias machistas e patriarcais. No entanto, o direito tem, sem dúvida, um papel fundamental na regulação dessas condutas e, no caso, na tentativa de construção de uma sociedade mais justa e menos violenta - na concepção mais ampla do termo - para as próximas gerações.

Chiavelli Falavigno, doutoranda em Direito Penal pela Universidade de São Paulo com período de investigação na Universidade de Hamburgo (Alemanha). Coordenadora da área criminal de Franco Advogados

Ódio contra mulheres pode se tornar crime

Deputada petista apresentou proposta para que o desprezo à condição de mulher seja incluído no rol dos crimes de ódio

[\(Gazeta do Povo, 04/11/2017 - acesse aqui\)](#)

Se depender da deputada Ana Perugini (PT-SP), a aversão às mulheres deve ser considerada crime. A legisladora apresentou, na última terça-feira (31), o [Projeto de Lei \(PL\) 8992/2017](#), que visa incluir a misoginia no rol dos crimes de ódio previstos na Lei n. 7716/1989. Atualmente, os crimes de ódio envolvem a prática, indução ou incitação da discriminação ou preconceito relacionado à raça, cor, etnia, religião ou nacionalidade.

Pelo projeto de lei, “entende-se por misoginia ato contra a mulher motivado pelo comportamento de um homem em relação à mesma (sic), e comportamentos discriminatórios direcionados à mulher por conta de sua condição humana”.

Para justificar a proposta, a petista afirma que a internet e as redes sociais se transformaram em mecanismo para reproduzir a violência e a perturbação contra as mulheres, como os inúmeros [casos de revenge porn](#) que se tem notícia - o vazamento de vídeos e fotos íntimas sem consentimento. Tais atitudes, de acordo com a deputada, expõem publicamente não apenas os dados das mulheres que são vítimas desses atos, mas também sua intimidade.

A deputada também lembra que a [Lei n. 13.104/2015](#), conhecida como Lei do Femicídio, tipificou como homicídio doloso aquele praticando contra a mulher por razões da condição do sexo feminino, mas que a misoginia, em si, não é delito.

“Incluir a misoginia no rol dos crimes de ódio, além de reconhecer a importância de se combater o preconceito contra as mulheres, faz com que a Polícia Federal possa investigar e combater estes crimes em qualquer lugar que eles aconteçam, sejam na internet, em casa, nas ruas e na vida íntima da mulher”, escreve Ana.

O crime de feminicídio, aliás, é o alvo da Sugestão Legislativa (SL) 44/2017, que deve ser analisada em breve pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) do Senado Federal. A proposta busca retirar o delito do Código Penal, sob a justificativa de que o termo feminicídio violaria

o princípio da igualdade previsto na Constituição Federal.

Crimes de abuso sexual infantil aumentam na internet

“Os maus-tratos infantis, ao vivo ou à distância, é uma ameaça que está aumentando”, informou o Escritório Europeu da Polícia

[\(Correio Braziliense, 28/09/2016 - acesse no site de origem\)](#)

O abuso sexual infantil e o assédio sexual aumentaram na internet, alertou nesta quarta-feira a Europol, assinalando que há cada vez mais crianças vulneráveis e vítimas de predadores sexuais.

“Os maus-tratos infantis, ao vivo ou à distância, é uma ameaça que está aumentando”, informou o Escritório Europeu da Polícia, com sede em Haia, em seu relatório anual sobre a evolução da ameaça do cibercrime organizado.

“De maneira geral, o cibercrime, por sua extensão, pelos diferentes setores que alcança e os danos humanos e materiais que causa, está chegando a níveis muito elevados”, afirma em um comunicado a Europol.

As atividades mais ilegais ocorrem na chamada “darknet”, a parte subterrânea da internet, que foge aos controles clássicos.

Antes, os grupos responsáveis por abusos infantis se encontrava principalmente nas Filipinas, mas agora este fenômeno se estende a outros países.

Segundo Steven Wilson, do centro de cibercriminalidade da Europol (EC3), os investigadores enfatizam também o aumento da “revenge porn”, que consiste em difundir publicamente a foto íntima de um ex-cônjuge.

Crime cometido contra a mulher pelas redes sociais é cada vez mais frequente

Relatório do governo britânico confirmou que crescem o número de casos em que mulheres sofrem ameaças e abusos por meio mensagens, aplicativos e e-mail

[\(Marie Claire, 06/09/2016 - acesse no site de origem\)](#)

Crimes cometidos contra mulheres pelas redes sociais – ou seja, que usam a tecnologia para humilhar, controlar e ameaçá-las – são cada vez mais frequentes. É o que confirmou o relatório “Violência contra Mulheres e Meninas”, feito pelo Ministério Público britânico e divulgado nesta terça-feira.

O estudo, baseado em processos registrados no Reino Unido entre 2015 e 2016, concluiu que o número de crimes cometidos por meio da internet (como redes sociais, e-mail e aplicativos) está em crescimento constante e envolve perseguição virtual, divulgação de imagens íntimas sem autorização e comportamento autoritário em relação à mulher.

“Isso acontece porque o desenvolvimento de novas tecnologias criou novas possibilidades para controlar e ofender outras pessoas”, diz o relatório, que cita exemplos como aplicativos de GPS e de mensagens, que permitem descobrir o local em que alguém está ou propagar imagens e vídeos de teor sexual.

A pesquisa também se dedicou a analisar esses casos de “revenge porn”, que acontecem quando imagens de teor sexual da mulher são divulgadas sem o seu consentimento. Segundo o Ministério Público, é comum que tais crimes sejam cometidos por um adulto que seja ex-companheiro da vítima.

Livro oferece estratégias para enfrentamento ao revenge porn no Brasil

(Interlab, 20/07/2016) Foi lançado nesta terça-feira pelo InternetLab, uma associação de pesquisa em temas de direito e tecnologia, o livro “O Corpo é o Código: estratégias jurídicas de enfrentamento ao revenge porn no Brasil”, em formato exclusivamente digital e para download gratuito (licenciado em Creative Commons).

[Clique aqui para fazer download do livro](#)

O livro é o resultado de mais de um ano de trabalho da sua linha de pesquisa “Internet & Gênero, Raça e outros marcadores sociais”, que se dedica a questões de diferenças e diversidades no uso e nas políticas de regulação da Internet. Durante 2015 e 2016, a equipe entendeu ser urgente debruçar-se sobre a questão da violência online contra a mulher, que vem ganhando proporções preocupantes no Brasil. “A violência contra mulheres e meninas na Internet, como a disseminação não consentida de imagens íntimas, tem também o agravante de fazer da Internet um lugar hostil para elas, o que pode provocar seu afastamento e assim reforçar a desigualdade de gênero, dada a importância da Internet hoje para a vida cultural e política”, afirma Mariana Valente, diretora do InternetLab e doutoranda pela USP, que coordenou a pesquisa.

Leia mais: [Como um sonho ruim: adolescentes falam do suicídio das meninas que tiveram imagens íntimas expostas na internet](#)

As pesquisadoras analisaram todas as decisões judiciais sobre o tema do revenge porn no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, reforçaram suas conclusões entrevistando uma série de atores do sistema de Justiça, e fizeram também um estudo de caso sobre a prática de elaboração das chamadas

“listas das mais vadias” em escolas de São Paulo (o “Top 10”). Com isso, escreveram sobre quais são as alternativas que o direito oferece quando algo como isso acontece, negando o senso comum de que não há alternativas jurídicas, mas mostrando os problemas que ocorrem quando as alternativas existentes são aplicadas no Judiciário. Algumas conclusões são:

- Quando as vítimas são adultas, elas precisam contratar advogado/a e processar por injúria e/ou difamação (por lei, não é o Ministério Público que processa esses crimes); “Isso acaba sendo um problema diante das nossas desigualdades, já que a vítima que não tem recursos estará em posição desfavorecida”, afirma Natália Neris, pesquisadora do InternetLab, mestre pela FGV e coautora do livro.

- O problema é muito maior que parece: muitos casos não chegam a envolver o envio de imagens, mas ameaça de envio, extorsão (o agressor pede, por exemplo, dinheiro para não as disseminar), e até mesmo estupro (o agressor exige manter relações sexuais para não enviar o material).

- O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) deveria ser mais protetivo das adolescentes, mas acaba punindo menos: “o crime que o ECA prevê é o de ‘pornografia infantil’, que acaba não sendo aplicável em vários casos – metade dos que analisamos”, afirma Juliana Ruiz, pesquisadora do InternetLab e também coautora.

O livro trata também de pontos como os processos contra os provedores de Internet, como Google e Facebook, para remoção dos materiais de nudez não consentida e identificação dos agressores, e faz uma revisão crítica dos projetos de lei tramitando no Congresso Nacional para buscar resolver o assunto.

Como um sonho ruim: adolescentes falam do suicídio das meninas que tiveram imagens íntimas expostas na internet

(A Pública, 19/07/2016) Fotos estampam sorrisos, olhares e caretas. Meninas posam para o próprio celular usando maquiagem, unhas feitas, roupas de festa ou mesmo o uniforme da escola - sozinhas ou acompanhadas dos amigos. Tudo é publicado nos perfis de redes sociais para ser “curtido” - a forma mais rápida e fugaz de aprovação online. Cada “like” em um “selfie” (autorretratos feitos com o celular), gato, comida ou sapato novo é esperado com ansiedade principalmente por crianças e adolescentes que passam cada vez mais tempo postando e checando a própria popularidade nas redes sociais. Uma pesquisa à qual a Pública teve acesso na íntegra em primeira mão, realizada pela ONG Safernet em parceria com a operadora de telecomunicações GVT - que entrevistou quase 3 mil jovens brasileiros de 9 a 23 anos - revela que 62% deles está online todos os dias e 80% tem as redes sociais como seu principal objetivo de navegação. Como acontece no mundo todo, o que prevalece é a autoimagem - não é à toa que “selfie” foi escolhida como a palavra do ano de 2013 do idioma inglês pelo dicionário Oxford. De 2012 para 2013, seu uso aumentou 17.000% e a hashtag #selfie acompanha mais de 58 milhões de fotos na rede social Instagram.

A rotina online de duas garotas que estamparam páginas de portais, jornais e revistas no último mês não era diferente. Giana Fabi, de Veranópolis, interior do Rio Grande do Sul, e Julia Rebeca, de Parnaíba, litoral do Piauí, viviam a maior parte do tempo conectadas. Separadas por mais de 3,8 mil quilômetros, as meninas de 16 e 17 anos, respectivamente, acompanhavam ansiosamente a reação online às autoimagens cuidadosamente construídas que postavam.

A descrição das meninas por amigos e familiares combinam com as fotos: alegres, extrovertidas, falantes, “adolescentes normais”. Mas em novembro deste ano, uma foto em que Giana mostrava os seios e um vídeo em que Julia aparecia fazendo sexo com um rapaz e uma garota foram divulgados através do aplicativo Whatsapp - usado em celulares - e se espalharam pelas rede com a velocidade dos escândalos virtuais. Julia se suicidou no dia 10 de novembro e, quatro dias depois, no dia 14, foi a vez de Giana tirar a própria vida, poucas horas depois de saber que a foto havia sido compartilhada. As duas deixaram mensagens de adeus nas redes sociais e se enforcaram.

O caso das adolescentes e outros envolvendo mulheres que também tiveram sua intimidade divulgada na rede ganharam grande repercussão em todas as mídias e trouxeram à tona o conceito do “pornô de revanche” - tradução do inglês “revenge porn” - para se referir à prática, cada vez mais comum, de divulgar fotos e vídeos íntimos sem o consentimento da outra pessoa, geralmente por parte de um homem para se vingar após um rompimento ou traição. Um machismo que não se restringe àquele que posta a imagem: afinal, por que um vídeo de sexo ou mesmo uma cena de nudez parcial destrói a vida de meninas e mulheres e não dos homens, que não raro aparecem nas imagens?

“Esse tipo de ameaça, ligada à moral sexual e à ideia de que as meninas são mais expostas a uma avaliação sexual, sempre existiu”, como lembra a socióloga Heloísa Buarque de Almeida. “O que acontece agora é que como uma grande parte da sociabilidade é feita de forma virtual, o nível de exposição é muito maior e isso amplia a sensação de humilhação. Tem algo inovador na ferramenta mas também tem algo que é mais do mesmo” define a socióloga.

por Andrea Dip, Giulia Afiune

Acesse a íntegra dessa reportagem no site de origem: [Como um sonho ruim \(A Pública - 19/07/2016\)](#)

‘Movimento feminista é uma resposta ao cenário político atual’, diz pesquisadora

(O Globo, 23/11/2015) Flora Daemon é doutora em comunicação e vai comandar um curso na UFF em que serão discutidas questões femininas atuais, como o revenge porn (a divulgação de imagens íntimas por vingança). Ela conversou com Fernanda Pontes.

Por que falar sobre essas questões numa faculdade?

Ser mulher sempre nos exigiu atuar politicamente para sobreviver. O que está acontecendo é que com a tipificação do crime de feminicídio e os debates cada vez mais intensos sobre o direito ao aborto, as vozes femininas ganharam uma projeção maior.

Que assuntos ligados ao feminismo mais interessam aos alunos?

Eles querem mudar a forma como se olha a mulher nesse país. Se há uma proliferação de fotos e vídeos íntimos vazados na internet por namorados e ex-companheiros, há, também, meninas que se reúnem para dar suporte às vítimas, para atuar criminalmente diante desses casos.

Você acha que esse movimento feminista é uma resposta ao cenário político atual?

Sim. Tivemos alguns retrocessos no campo político, sobretudo em função de uma onda conservadora política. A tentativa de dificultar o acesso à pílula do dia seguinte é apenas a faceta mais visível desse processo de culpabilização do corpo e do prazer feminino.

E o papel dos homens nessa discussão?

Temos que mostrá-los que aquela piadinha machista e a cantada teoricamente elogiosa são perversas. Falar sobre a paternidade responsável, sobre corpos femininos plurais. Acho que nessa história, todos estão

convidados a pensar e a agir diferente.

Fernanda Pontes

Acesse no site de origem: ['Movimento feminista é uma resposta ao cenário político atual', diz pesquisadora \(O Globo, 23/11/2015\)](#)

[Acesse o PDF](#)

Google começa a remover links sobre pornografia de vingança das buscas

(Tech Tudo, 19/06/2015) O Google anunciou na sexta-feira (19) que não vai tolerar mais links de pornografia de vingança em seu serviço de busca. A partir de agora, a gigante pretende remover este tipo de conteúdo e criar formas mais rápidas e acessíveis para que pessoas possam pedir remoção de imagens não autorizadas. Para facilitar o processo de remoção, o Google pretende disponibilizar um formulário no qual os usuários podem fazer denúncias de conteúdo irregular. A expectativa é que ele esteja pronto e disponível em poucas semanas.

Acesse a íntegra no Portal Compromisso e Atitude: [Google começa a remover links sobre pornografia de vingança das buscas \(Tech Tudo, 19/06/2015\)](#)